



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE
CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS E ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ**

**MAPEAMENTO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS
NOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO CEARÁ**

Fortaleza – CE

Junho de 2023

Coordenação:

Luiza de Marilac Martins e Silva

Equipe técnica de elaboração

Socorro Letícia Fernandes Peixoto

Levy Silva Moraes

Apoio Administrativo

Angela Marinho

Augusto Carone

Flávia Vasconcelos Diógenes

Hervelt Cesar

Lia Aragão Fragoso

Meline Varela Lima Saraiva

Paulo Sérgio dos Santos Carlos

Tânia Maria Rodrigues de Pinho

Vera Lucia Reis Mapurunga Silveira

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

Titulares

Dep. Evandro Leitão (Presidente)
Dep. Osmar Baquit (1º Vice-presidente)
Dep. David Durand (2º Vice-presidente)
Dep. Dannel Oliveira (1º Secretário)
Dep. Juliana Lucena (2º Secretária)
Dep. João Jaime (3º Secretário)
Dep. Oscar Rodrigues (4º Secretário)

Suplentes

Dep. Emília Pessoa (2ª Suplente)
Dep. Luana Ribeiro (3ª Suplente)

CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

Titulares

Deputado Davi de Raimundão (Presidente)
Deputado Guilherme Landim
Deputado Romeu Aldigueri
Deputado De Assis Diniz
Deputado Renato Roseno
Deputado Firmo Camurça
Deputada Dra. Silvana
Deputado Leonardo Pinheiro
Deputado Marcos Sobreira

Suplentes

Deputado Jeová Mota
Deputado Alysson Aguiar
Deputado Júlio César Filho
Deputado Felipe Mota
Deputada Marta Gonçalves
Deputado Fernando Hugo

Secretária Executiva

Luiza de Marilac Martins e Silva

Contexto

A fome no Brasil é um tema que drasticamente tem mobilizado o poder público estatal e o conjunto da sociedade civil organizada sendo um fenômeno que atinge um dos direitos humanos fundamentais que é o direito à alimentação. Vinculada às desigualdades sociais, mais especificamente à pobreza e à situação de insegurança alimentar e nutricional¹, a fome assola a população brasileira desde os tempos coloniais. Com suas múltiplas manifestações, aparece naturalizada como uma “paisagem” no cotidiano de contradições materiais, sociais e culturais.

De acordo com o II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (II VIGISAN) desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar² (Rede PENSSAN), em 2022, a insegurança alimentar (IA) se tornou mais presente entre as famílias brasileiras. O número de brasileiros em situação de fome, em 2022, era de 33,1 milhões de pessoas que viviam em insegurança alimentar, ou seja, mais da metade da população do país.

Não obstante, conforme o II VIGISAN, a escalada da fome tem lugar geográfico, ou seja, atinge diferentemente as regiões do país. As regiões Norte e Nordeste são àquelas que convivem com maior insegurança alimentar aliadas as condições de pobreza, portanto com renda inferior a ½ salário mínimo por *renda per capita*, levando vários estados a terem proporções de insegurança alimentar moderada e grave, superiores às observadas no País e

¹ A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos/as ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (BRASIL, 2006)

² A Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar (Ebia) é utilizada como medida direta da percepção da insegurança alimentar em nível domiciliar. A Ebia classifica os domicílios em quatro categorias: Segurança Alimentar: os moradores do domicílio têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente; insegurança alimentar leve: apresentam comprometimento da qualidade da alimentação em detrimento da manutenção da quantidade percebida como adequada; insegurança alimentar moderada: apresentam modificações nos padrões usuais da alimentação entre os adultos concomitante à restrição na quantidade de alimentos entre os adultos; ou insegurança alimentar grave: são caracterizados pela quebra do padrão usual da alimentação com comprometimento da qualidade e redução da quantidade de alimentos de todos os membros da família, inclusive das crianças residentes neste domicílio, podendo ainda incluir a experiência de fome. (REDE PENSSAN, 2022)

na própria região. A fome fez parte do dia a dia de 25,7% das famílias na região Norte e de 21% no Nordeste, enquanto que a média nacional é de aproximadamente 15%, e, do Sul, de 10%.

As desigualdades de raça e gênero também são apontadas como algo que atravessa a situação da fome no Brasil. Os domicílios em que a pessoa de referência se autodeclara como parda ou preta, sendo a sua maioria, lares chefiados por mulheres com crianças ocupam um patamar elevado de insegurança alimentar.

A crise sanitária proveniente da COVID 19, que permeou a sociedade brasileira nos anos de 2020 e 2021 concomitante ao desmonte das políticas públicas, às quais direta ou indiretamente acionaram um ciclo de insegurança alimentar e nutricional da sociedade mais vulnerável, além das elevadas taxas de desempregos, aprofundaram os níveis de desigualdades sociais no Brasil.

A vitória do governo Lula apontou para a retomada das pautas da Segurança Alimentar e Nutricional e o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social, o que contribui, em articulação com a sociedade civil organizada, para a construção de ações de enfrentamento da fome.

No Ceará, o governo Elmano de Freitas, como compromisso de campanha, instituiu a Lei Nº18.312, de 17 de fevereiro de 2023, o Programa Ceará sem Fome e cria as Redes de Unidades Sociais Produtoras de Refeições no Combate à Fome no Estado do Ceará, alterando o dispositivo da lei nº14.335, de 20 de abril de 2009. Essa legislação mais especificamente no art. 17, ressalta que o Estado poderá receber doações de órgãos públicos ou entidades privadas para aplicação nas ações do Programa Ceará sem Fome, inclusive por meio do Fundo Estadual de Combate à Fome – FECOP.

Ademais, o poder legislativo cearense, por meio da Lei nº 18. 336, de 30 de março de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Casa, autoriza a Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE) a adquirir e distribuir insumos alimentares e equipamentos para montagem de cozinhas comunitárias. Conforme o art. 2º, os equipamentos e os insumos alimentares serão entregues a entidades da sociedade civil mediante assinatura de Acordo de Cooperação, em conformidade com plano de trabalho, atendendo-se ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Na referida legislação, adotou-se o termo cozinhas comunitárias como sinônimo de cozinhas solidárias, ou seja,

iniciativas autogeridas coletivamente por parte da sociedade civil organizada de distribuição de refeições.

O Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da ALECE vem trabalhando na operacionalização da proposta da supracitada legislação. A inexistência de um diagnóstico situacional da existência de cozinhas comunitárias nos municípios do estado do Ceará, concomitante a possibilidade de existência em municípios que não existem esses equipamentos e ainda a ausência de critérios para a operacionalização da distribuição insumos alimentares e equipamentos para montagem de cozinhas comunitárias foram as motivações para que a Secretaria Executiva deste Conselho e a equipe técnica se debruçassem sobre a construção de um mapeamento a fim de identificar e compreender a dinâmica de funcionamento dessas cozinhas em todo o Estado.

Para iniciar a construção desse mapeamento, contamos inicialmente com a importante parceria da diretoria do Conselho Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS). Através dessa parceria e da ampla articulação que envolveu grande parte da equipe técnica do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos, sob a coordenação da sua secretária executiva, mobilizamos os secretários municipais de Assistência Social do Estado do Ceará enquanto integrantes do COEGEMAS para uma reunião virtual, ocorrida na data na 14/04/2022 na qual participaram 104 representantes. Ressaltamos que a equipe do Programa Ceará sem Fome, vinculado ao gabinete da Primeira Dama, Lia Freitas e técnica da Secretaria de Proteção Social também participaram da reunião.

Na ocasião a secretária executiva do Conselho, contextualizou a proposta da Lei nº 18.336, de 30 de março de 2023, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa em consonância com a iniciativa do governo estadual através do Programa Ceará sem Fome. Diante disso, foi estabelecida uma pactuação com os secretários municipais de assistência social no sentido de obter um diagnóstico do atual cenário das cozinhas comunitárias desses municípios do Estado. O mapeamento foi realizado através do preenchimento de um questionário enviado aos secretários municipais de Assistência Social. Com o intuito de garantir a participação de todos os secretários, a equipe técnica do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos realizou uma busca ativa e

contatou individualmente junto aos secretários, garantindo, assim, a participação de 183 dos 184 municípios do Estado. Em relação ao município de Fortaleza, devido à diversidade desses equipamentos, as informações sobre as cozinhas do município não foram coletadas através do formulário e foram contabilizadas mediante listagem com nome, endereço e ano de fundação enviada diretamente para a secretaria executiva do Conselho.

A partir desse cenário, mapeamos a atual situação dos municípios acerca da existência ou não das cozinhas comunitárias, o que subsidiará a compra e distribuição dos insumos e equipamentos para esses equipamentos no Ceará. Acreditamos que esse mapeamento dará visibilidade às iniciativas existentes de cozinhas comunitárias no Ceará e das entidades aptas a obtê-las, para subsidiar a ALECE, assim como para o poder Executivo, no sentido de apoiá-las e incentivá-las. Serão distribuídas, conforme informação da Mesa Diretora, 300 kits de cozinhas comunitárias.

Nossa próxima ação, após a coleta, análise e sistematização dos dados e informações dos municípios, será apresentar o *Mapeamento das Cozinhas Comunitárias nos Municípios no Estado do Ceará*, à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Ceará, à Comissão de Proteção Social e Combate à Fome da ALECE, ao gabinete da Primeira Dama do estado do Ceará que coordena o Programa Ceará sem Fome e à Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará.

OBJETIVO: Mapear as iniciativas das entidades da sociedade civil que trabalham com cozinhas comunitárias e/ou àquelas que estão aptas a recebê-las nos municípios do Estado do Ceará.

METODOLOGIA DO MAPEAMENTO

A estratégia inicial de busca de informações acerca da atual situação das cozinhas comunitárias nos municípios do estado do Ceará foi a realização do *Mapeamento das Cozinhas Comunitárias nos Municípios no estado do Ceará*. Dentre as ações executadas pela equipe técnica e coordenação para viabilização e sistematização desse instrumento, destacam-se:

- Elaboração de formulário, através da ferramenta *google forms*, contendo 32 perguntas, sendo 16 perguntas com respostas objetivas e 16 perguntas com respostas subjetivas.
- Constituição de grupo técnico e coordenação do mapeamento da situação das cozinhas comunitárias no município do Ceará
- Reunião com representante do gabinete da primeira dama do governo do Estado no sentido de apresentar o questionário a ser aplicado junto aos municípios
- Articulação política com a diretoria do COEGEMAS no sentido de mobilizar as secretarias de assistência social dos municípios do Ceará para a realização de reunião virtual com o público supracitado
- Mobilização e articulação das Secretarias de Assistência Social dos municípios do Ceará através da equipe técnica do Conselho para a realização de reunião virtual descrita acima
- Reunião virtual coordenada pela secretária executiva do Conselho com as secretárias/os de assistência social, no sentido de apresentar ações da ALECE vinculadas ao Programa Ceará Sem Fome, bem como para sensibilização dos atores para preenchimento do questionário, a fim de mapear a situação de todas cozinhas comunitárias e/ou entidades aptas a adquiri-las nos municípios
- Preenchimento do questionário pelos/as secretários/as de assistência social dos municípios do Ceará que participaram da reunião
- Encaminhamento da listagem das cozinhas comunitárias de Fortaleza à secretária executiva do Conselho
- Mobilização e articulação com os demais secretários/as de assistência social que não participaram da reunião para preenchimento do questionário
- Sistematização dos dados e informações do questionário
- Elaboração do documento da experiência do mapeamento das cozinhas comunitárias
- Apresentação do *Mapeamento da atual situação das cozinhas comunitárias nos municípios do Estado do Ceará*, à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, à Comissão de Proteção Social e Combate à

Fome, ao gabinete da Primeira Dama do estado do Ceará que coordena o Programa Ceará sem Fome e à Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará.

RESULTADOS

A pesquisa foi realizada em todos os municípios do Estado do Ceará – exceto no município de Fortaleza, cujo levantamento se deu mediante listagem enviada a parte - através do preenchimento de um formulário no Google Forms enviado para todos os secretários municipais de assistência social do Estado.

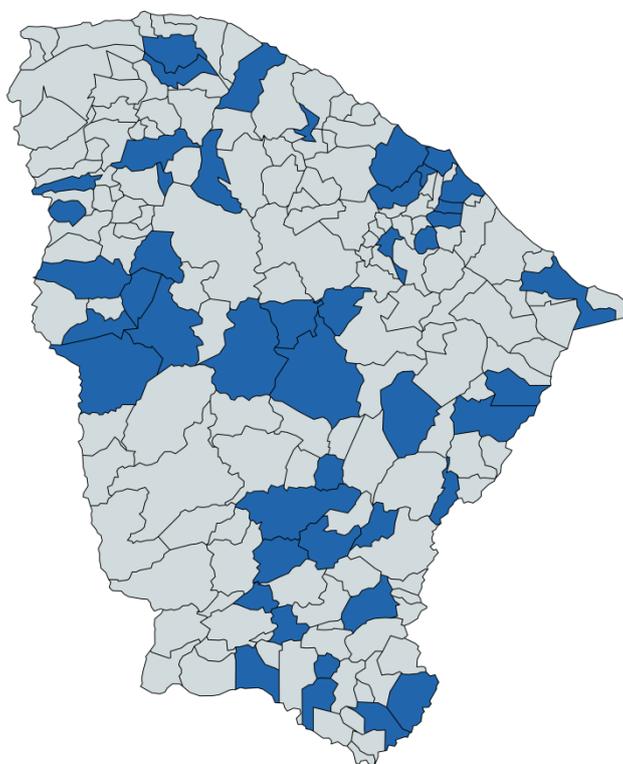


Figura 1. Municípios com cozinha comunitária.

Foram obtidas 234 respostas válidas de 183 municípios mais a capital Fortaleza, cujo levantamento ocorreu mediante o envio de uma listagem a parte. Isso representa uma participação de 100% dos municípios do Estado.

O município de Fortaleza, em especial, possui 25 cozinhas em funcionamento, que estão localizadas nos bairros periféricos da capital. Salienta-se que algumas das cozinhas estão em funcionamento desde a década 1980.

O levantamento aponta que 44 municípios (23,91%) relataram possuir cozinhas comunitárias, ao passo que 139 (75,54%) informaram não possuir, conforme figura 1. Destes, 54 municípios relataram já possuir instituições aptas a receber cozinhas.

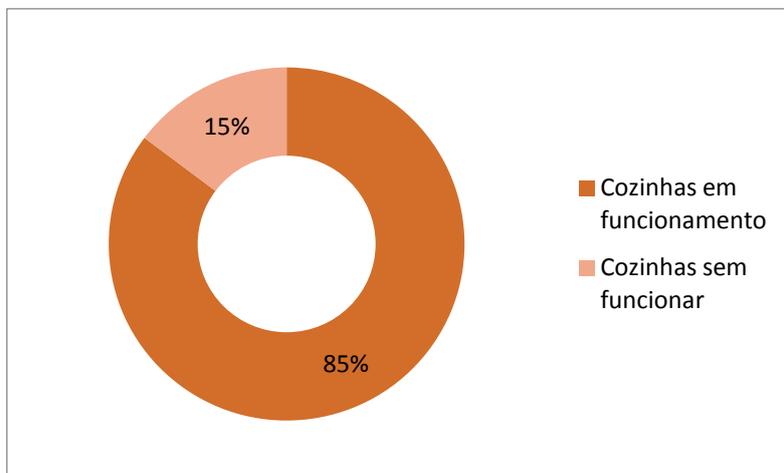


Figura 2. Cozinhas em funcionamento

No que se refere aos municípios que possuem cozinhas funcionando, foi relatada a existência de 95 cozinhas, as quais 81 estão em funcionamento e 14 não funcionam.

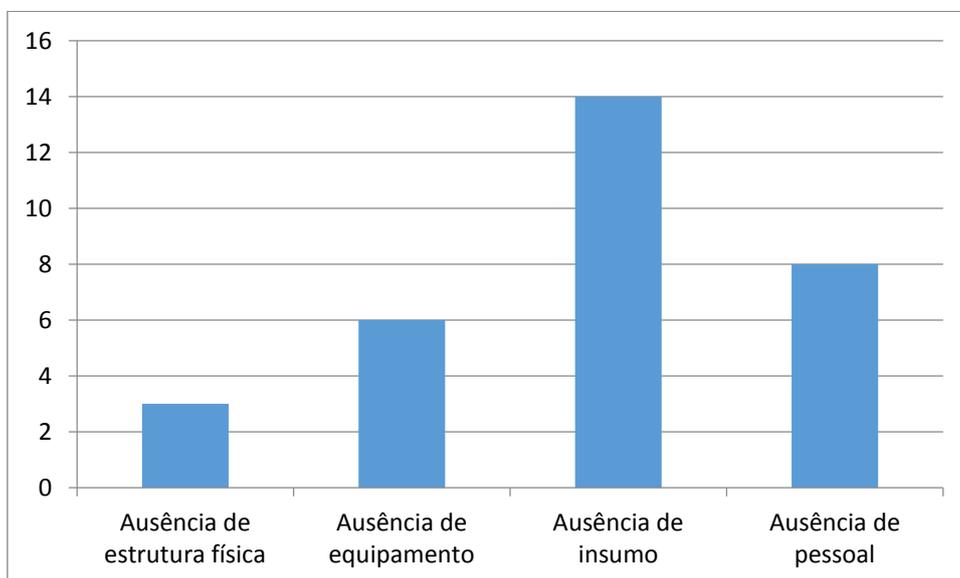


Figura 3. Razões para o não funcionamento das cozinhas

Dentre as razões para o não funcionamento das cozinhas, a principal causa é a falta de insumos (100%), seguido pela falta de pessoal (57,14%), falta de equipamento (42,86%) e falta de estrutura física (21,43%). (Figura 3)

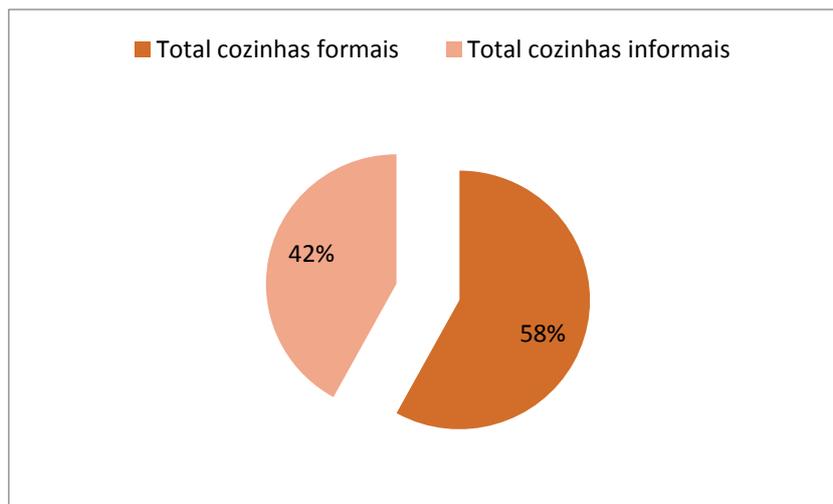


Figura 4. Cozinhas formais e informais

O levantamento aponta que 58% (47) das cozinhas atuam como entidades devidamente formalizadas juridicamente, porém 42% (34) ainda são organizações informais.

Quanto ao perfil da iniciativa, temos que 55,56% (45) são cozinhas vinculadas à iniciativa privada e/ou sociedade civil e 44,44% (36) pertence ao poder público.
(Figura 5)

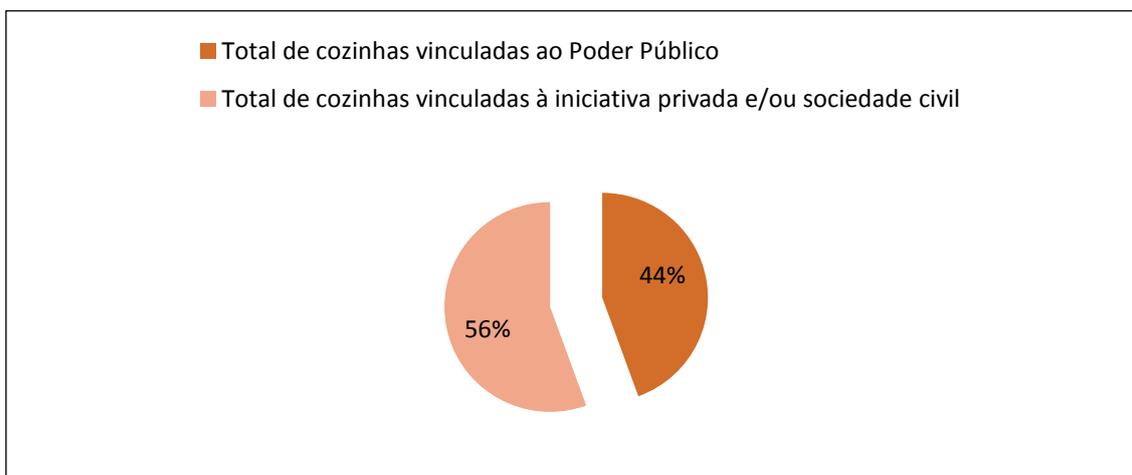


Figura 5. Perfil das iniciativas das cozinhas

As cozinhas funcionam majoritariamente 5 dias por semana e ofertam a alimentação no mesmo endereço onde são preparadas as refeições. (Figura 6)

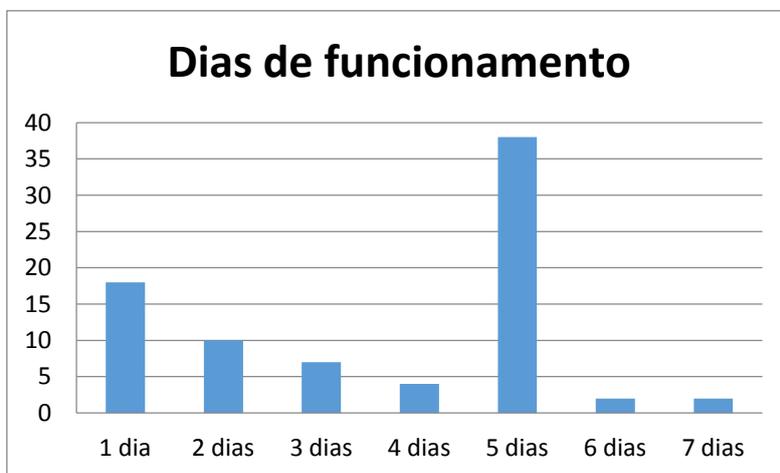


Figura 6. Dias de funcionamento das cozinhas

Em média, são servidas 142,53 refeições por dia em cada cozinha com um custo médio total mensal de R\$18.510,20 por cozinha. São servidos cafés da manhã em 35,80% das cozinhas, almoços em 60,49% e jantares em 40,74%, conforme figura 7. Os cardápios servidos são compostos pelos itens presentes no prato do cearense médio, quais sejam café, leite, bolacha e pão no café da manhã, seguido por arroz, feijão, macarrão, salada e uma carne no almoço, além de sopa no jantar. O custo médio de cada refeição é de R\$9,54.

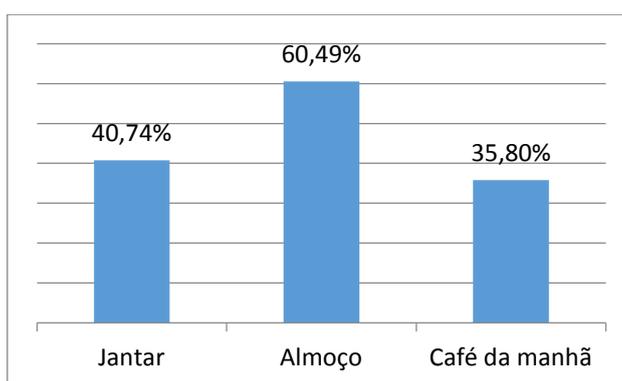


Figura 7. Refeições servidas.

O levantamento ainda mostra que a maior parte das cozinhas (65,43%) possuem boas práticas de produção e manipulação de alimentos, contudo 28 ainda relatam não possuir. A mão de obra empregada, por sua vez, é paga em 51,85% das cozinhas e voluntária em 48,15%. Em média, cada cozinha possui 7,06 profissionais trabalhando. (Figura 8)

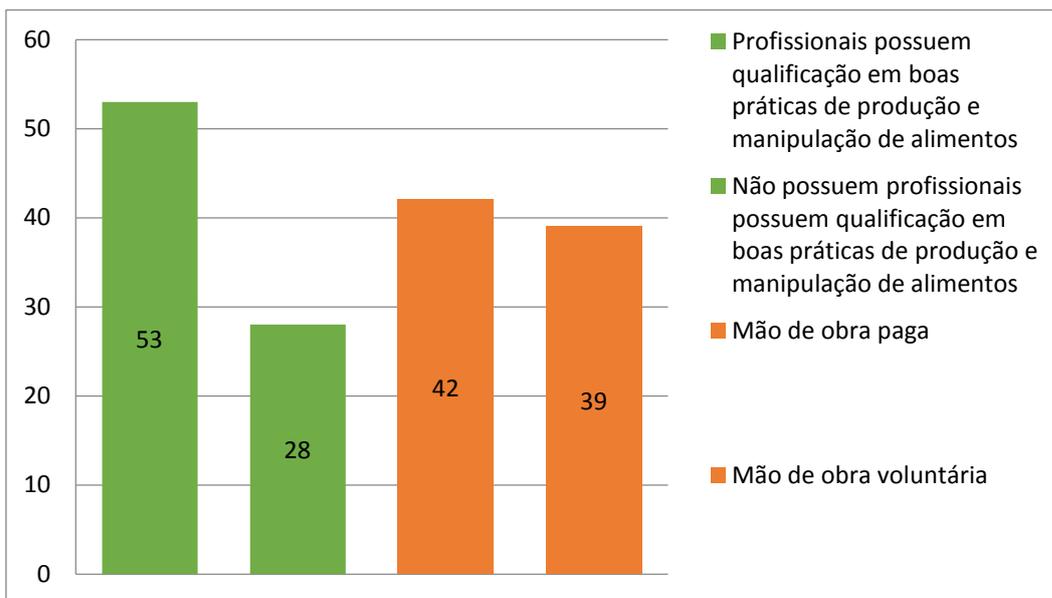


Figura 8. Perfil dos profissionais

Quanto aos(as) beneficiários(as), o levantamento aponta que as cozinhas possuem cadastro dos seus usuários e atendem prioritariamente aquelas pessoas que possuem inscrição no Cadúnico e são atendidos(as) nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

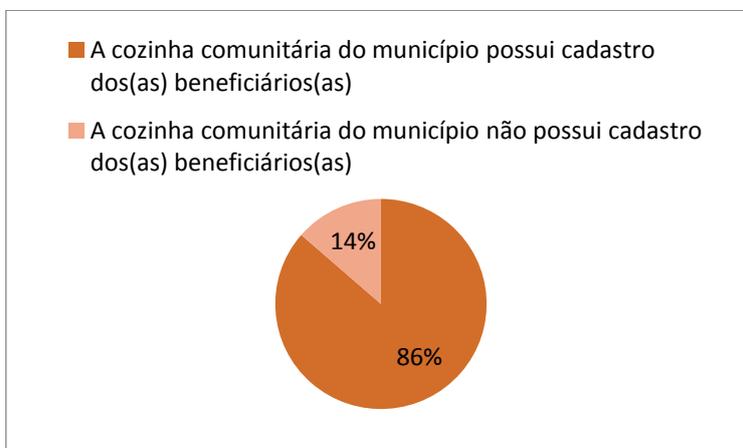


Figura 9. Cadastro dos(as) beneficiários(as).

No que tange à estrutura física, materiais e insumos, 78 (96,30%) relataram possuir carência de algum equipamento, com ênfase para a falta (ou necessidade de substituição) de panelas (81,48%), fogões (71,60%), geladeiras (70,37%), freezers (43,21%) e demais utensílios (53,09%). (Figura 10)

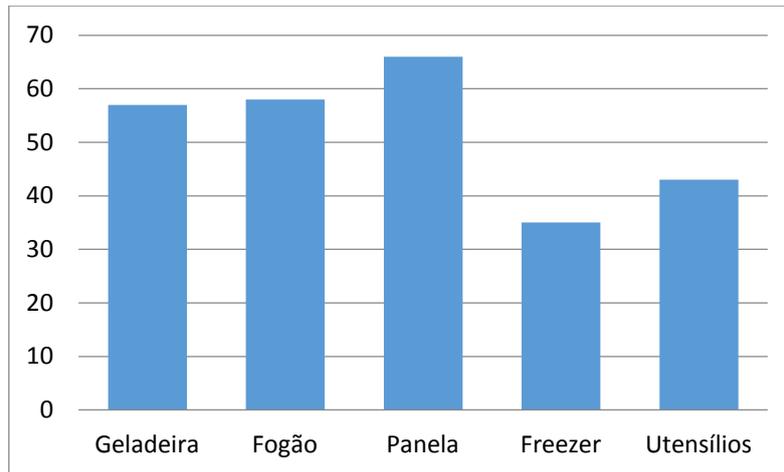


Figura 10. Carência de equipamentos

Percebe-se, também, que 43,21% dos recipientes utilizados para servir a alimentação são descartáveis, 39,51% são reutilizáveis e próprios das cozinhas e 17,28% são próprios das famílias atendidas. (Figura 11)

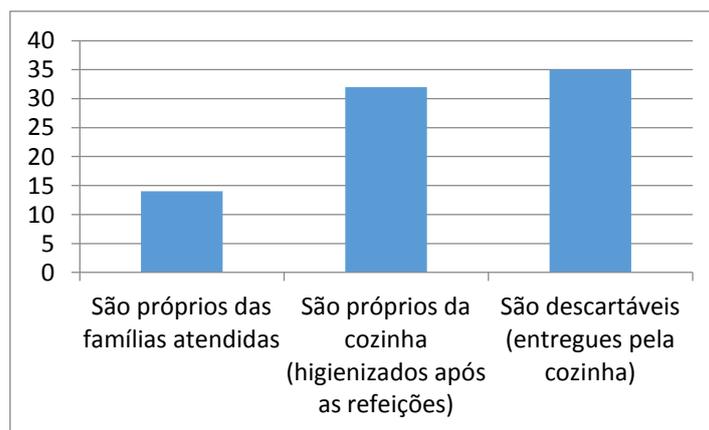


Figura 11. Recipientes utilizados para servir a alimentação.

Quanto aos insumos utilizados, apenas 22 cozinhas utilizam insumos advindos da agricultura familiar, enquanto 59 compram de outras fontes tradicionais (figura 12).

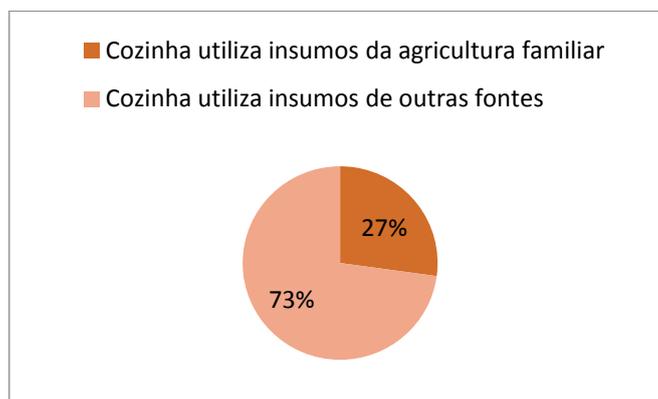


Figura 12. Fonte dos insumos utilizados pelas cozinhas

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A partir do *Mapeamento da atual situação das cozinhas comunitárias nos municípios do Estado do Ceará*, percebe-se que as iniciativas de enfrentamento à fome que dizem respeito à distribuição de refeições gratuitas estão presentes nos centros urbanos mais populosos das macrorregiões da Região Metropolitana de Fortaleza, Sertão Central, Sertão de Crateús, Sertão de Sobral, Centro Sul e Cariri. Entretanto, 3 em cada 4 municípios cearenses ainda carecem deste tipo de iniciativa, seja pública ou privada. Ressalta-se que, destes, 54 municípios relataram possuir instituições aptas a receber novas cozinhas.

É importante salientar que, mesmo onde existem cozinhas em funcionamento, a cobertura é insuficiente.

Na média, as cozinhas comunitárias em funcionamento no Estado são de iniciativas da sociedade civil, estão formalmente estabelecidas e oferecem refeições 5 dias na semana. Apenas 2,47% das cozinhas oferecem alimentação todos os dias e quase a metade funcionam menos de 5 dias na semana. No que se refere às refeições servidas, o cenário é ainda mais

delicado, em que somente 4 em cada 10 cozinhas oferecem café da manhã ou jantar, e apenas 60% servem almoço.

O levantamento aponta, ainda, a necessidade de reforço quanto reequipar as cozinhas e à capacitação de suas equipes de trabalho, uma vez que 96% declararam a carência de algum equipamento e 34% não possuem profissionais com qualificação em boas práticas de produção e manipulação de alimentos.

Ponto central no Programa Ceará sem Fome, o uso de insumos provenientes da agricultura familiar por parte das cozinhas em funcionamento ainda é incipiente. Em apenas 27,16% os insumos são advindos dessa fonte.

Neste contexto, são propostas as seguintes ações:

- Garantia de regularidade no funcionamento diário das cozinhas no café da manhã, almoço e jantar.
- Incentivo na abertura de novas cozinhas nos municípios não atendidos
- Capacitação das equipes de trabalho
- Fortalecer e incentivar o uso de insumos advindos da agricultura familiar

A partir deste diagnóstico, portanto, a Assembleia Legislativa do Ceará através do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos com o apoio das organizações da sociedade civil e do Governo do Estado do Ceará subsidia com informações os esforços que os poderes legislativo e executivo estão realizando para mitigar os efeitos da fome no estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, 2006

CASTRO, Josué. *Geografia da fome* (o dilema brasileiro: pão ou aço). 10 Ed. Rio de Janeiro: Antares Achiamé; 1980.

CEARÁ. Lei nº 18.336, de 30 de março de 2023. Autoriza a assembleia legislativa do estado do Ceará a adquirir e distribuir insumos alimentares e equipamentos para montagem de cozinhas comunitárias. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Ceará, 2023.

CEARÁ. Lei Nº18.312, de 17 de fevereiro de 2023. Institui o programa Ceará sem Fome. Cria as redes de unidades sociais produtoras de refeições no combate à fome no estado do Ceará, e altera dispositivo da Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009. Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza: Ceará, 2023.

OXFAM Brasil. *A distância que nos une*. Um retrato das desigualdades brasileiras. Oxfam Brasil, 2017, Disponível em <https://www.oxfam.org.br>. Acessado em 17 de março de 2023.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL REDE PENSSAN. II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil [livro eletrônico]: II VIGISAN: Relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022. -- (Análise; 1) Disponível em: <https://olheparaafome.com.br>. Acesso em: 17 de março de 2023.